

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA ESFERA DA GESTÃO PÚBLICA: A  
Adoção de Práticas em ESG na Cidade de São Carlos-SP (2015–2025)**  
*SUSTAINABLE DEVELOPMENT IN PUBLIC MANAGEMENT: The Adoption of ESG  
Practices in the City of São Carlos-SP (2015–2025)*

Cristiane Gisele Ilhesca – crisilhesca@gmail.com  
Marcelo Alves do Nascimento – marcelon262@gmail.com  
Lilian Segnini Rodrigues – lilian.rodrigues3@fatec.sp.gov.br  
Faculdade de Tecnologia de São Carlos – Fatec

DOI: 10.31510/inf.v22i2.2316  
Data de submissão: 23/09/2025  
Data do aceite: 01/12/2025  
Data da publicação: 20/12/2025

### RESUMO

Este artigo analisa a adoção de práticas ESG (Environmental, Social and Governance) pela gestão pública do município de São Carlos-SP entre 2015 e 2025. A pesquisa tem por objetivo verificar o grau de institucionalização de tais práticas, especialmente na esfera ambiental, por meio da atuação do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente). A metodologia utilizada foi qualitativa, com base em pesquisa bibliográfica, documental e entrevista. Os resultados apontam desafios relacionados à instabilidade gerencial e à escassez de indicadores padronizados, mas também demonstram que houve avanço no sentido de atender as diretrizes da Agenda 2030 da ONU. Desse modo, conclui-se que a implementação efetiva de práticas ESG contribui para a sustentabilidade na administração pública, contudo, a gestão participativa enfrenta diversas barreiras que dificultam a atuação de seus agentes e a implementação consistente e contínua de uma política de desenvolvimento sustentável, no município de São Carlos-SP.

**Palavras-chave:** ESG; gestão pública; desenvolvimento sustentável; São Carlos; COMDEMA.

### ABSTRACT

This paper analyzes the adoption of ESG (Environmental, Social, and Governance) practices by the public administration of the municipality of São Carlos, São Paulo, between 2015 and 2025. The research aims to assess the degree of institutionalization of such practices, especially in the environmental sphere, through the work of COMDEMA (Municipal Council for Environmental Defense). The methodology used was qualitative, based on bibliographic and documentary research, and interview. The results highlight challenges related to managerial

instability and the scarcity of standardized indicators but also demonstrate progress toward meeting the guidelines of the UN 2030 Agenda. Thus, it is concluded that the effective implementation of ESG practices contributes to sustainability in public administration. However, participatory management faces several barriers that hinder the action of its agents and the consistent and continuous implementation of a sustainable development policy in the municipality of São Carlos, São Paulo.

**Keywords:** ESG; public management; sustainable development; São Carlos; COMDEMA

## 1 INTRODUÇÃO

Os debates em torno da necessidade de rever as bases de desenvolvimento econômico e social remontam à segunda metade do século XX, principalmente a partir da Conferência das Nações Unidas (ONU) sobre Meio Ambiente, em Estocolmo, em 1972, que promoveu debates, elaborou proposições e resultou na Declaração de Estocolmo.

A definição de desenvolvimento sustentável foi elaborada, posteriormente, quando a Comissão Brundtland, criada pela ONU, publicou em 1987 um relatório inovador, Report of the World Commission on Environment and Development: Our Common Future, no Brasil Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento: Nosso Futuro Comum (CMMAD, 1991), o qual trouxe o conceito de desenvolvimento sustentável para o discurso público, para propor meios de equilibrar o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental.

A cada convenção da ONU, a cada Tratado, a cada Acordo sobre o meio ambiente e o clima, o conceito de desenvolvimento sustentável se disseminou e adquiriu relevância, em todas as esferas da sociedade. Já em 2015 a ONU propôs a Agenda 2030 que apresentou um plano de ações a serem adotadas pelos países membros, até 2030, o qual estabeleceu 17 objetivos para alcançar o desenvolvimento sustentável. Seguindo essa tendência, na última década, as instituições reconheceram a importância de adaptar suas atividades às demandas ambientais, com o intuito de atender as exigências impostas por normas e legislações, bem como impulsionadas pela necessidade de coadunar missão e valores às proposições e apelos da sociedade, na busca pela sustentabilidade. O cenário organizacional, público, privado e do terceiro setor, reconhece a urgência de alinhar lucro e propósito por meio de práticas comprometidas com as demandas ambientais

Nesse contexto, se desenvolvem os princípios que darão origem ao conceito de ESG, sigla do inglês, que se estrutura em três pilares fundamentais: (1) Environmental (Ambiental):

engloba as práticas da empresa em relação à gestão de recursos naturais, à mitigação e compensação de impactos ambientais, à adoção de medidas para promover a educação ambiental; (2) Social (Social): envolve a responsabilidade da organização com as partes interessadas, incluindo funcionários, fornecedores, a comunidade local e a sociedade em geral, promovendo equidade, diversidade e bem-estar social e (3) Governance (Governança): diz respeito às políticas e práticas de gestão corporativa, transparência, ética e conformidade com regulamentações.

Harraca (2022) ressalta que critérios ESG deixaram de ser tendência e se tornaram requisito à sustentabilidade dos negócios. Nascimento (2023) acrescenta que sua adoção melhora a reputação, gera oportunidades, mitiga riscos e, junto à resiliência, integridade e transparência, sustenta práticas empresariais responsáveis.

Buscando responder quais são os principais desafios e oportunidades que a gestão municipal enfrenta na implementação eficaz de práticas ESG, este artigo tem como objetivo verificar o grau de institucionalização de tais práticas, especialmente na esfera ambiental, por meio da atuação do COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente). Serão discutidos os desafios enfrentados, as oportunidades identificadas e os impactos observados no município, focando no aspecto do meio ambiente e sua relevância para a gestão pública municipal na cidade de São Carlos - SP.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O conceito de desenvolvimento sustentável vem sendo amplamente debatido desde o final do século XX, mas surgiu a partir do conceito de ecodesenvolvimento, proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU). De acordo com Decicino [s.d.], a ONU elegeu a década de 1960 como a Primeira Década da ONU para o Desenvolvimento. Acreditava-se que a cooperação internacional, com transferência de tecnologia, conhecimento e recursos, poderia impulsionar o crescimento econômico e enfrentar os desafios dos países mais pobres.

O final da década de 60 foi um período marcado pelos avanços aeroespaciais e a presença de satélites em torno da órbita da Terra, que permitiu a observação de vários processos atmosféricos e climáticos, o monitoramento constante e a visualização do planeta sob uma outra perspectiva, revelando possíveis problemas a serem enfrentados. Precedido pela década de 1970, fortemente marcada por movimentos sociais, políticos, pela defesa dos direitos humanos, da paz mundial e do meio ambiente.

Nos países em desenvolvimento, foi o período em que se vivenciava o grande avanço da industrialização, associado ao desenvolvimento econômico como meio de alcançar o desenvolvimento social. Na época, muitos países em desenvolvimento, como o Brasil, viam a conservação ambiental como inviável, por entenderem a poluição e a degradação como inevitáveis ao desenvolvimento industrial (Decicino, [s.d.]).

Contudo, se revelou muito mais uma oportunidade dos países industrializados se livrarem dos inconvenientes, causados pelos séculos de Revolução Industrial, com destaque para a poluição e esgotamento quase total de suas florestas e recursos naturais. Ainda de acordo com Decicino, "essa atitude foi conveniente para os países mais desenvolvidos" que aproveitaram para migrar indústrias poluidoras para fora de seus territórios.

A “Terceira Década das Nações Unidas para o Desenvolvimento”, abrangendo os anos 1980 e 1990, trouxe à discussão a necessidade de distribuição equitativa e justa dos recursos advindos do crescimento econômico mundial. Nesse cenário, a ONU propôs e estabeleceu uma comissão para estudar os problemas globais, ambientais e de desenvolvimento. Tendo como marco a publicação do Relatório Brundtland intitulado “Nosso Futuro Comum”, pela Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - CMMAD (1991) que cunhou o termo desenvolvimento sustentável. Segundo esse documento, o desenvolvimento sustentável busca suprir as demandas atuais sem prejudicar a capacidade das futuras gerações de suprirem as suas

A partir desse estudo, a conceituação do desenvolvimento sustentável se consolidou e assumiu cada vez mais relevância nas pautas políticas e tomadas de decisão em instituições públicas e privadas. Esse movimento, atrelado às demandas globais, ao evidenciamento das emergências climáticas, através de organizações como a ONU e de convenções internacionais, que resultaram em acordos e tratados, estimulou o compromisso institucional e governamental com a necessidade de preservação dos recursos naturais. No Brasil essa tendência reverberou na tomada de decisão das organizações públicas e privadas, em nível federal, estadual e municipal. Nesse sentido, o município de São Carlos-SP promulgou em 1993 a Lei Municipal 10.664, a qual cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) que será objeto de análise deste trabalho (São Carlos, 1993).

No livro Meio Ambiente: aspectos técnicos e econômicos (IPEA/PNUD, 1990), diversos autores abordam os temas: energia, poluição, avaliação de impactos ambientais, legislação ambiental, desenvolvimento econômico e economia do meio ambiente, políticas de desenvolvimento regional e ecologia. Constituindo-se em uma das primeiras iniciativas

interdisciplinares acerca da problemática ambiental, sendo fundamental para a formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

La Rovere (IPEA/PNUD, 1990) ao abordar a questão da energia e do meio ambiente, traz à tona o aspecto da subjetividade, quando afirma que a avaliação dos impactos ambientais é subjetiva, pois, diferentes grupos podem interpretar o mesmo efeito como positivo ou negativo. Já Carlos Vainer (IPEA/PNUD, 1990) mostra, ao citar os grandes projetos de investimento, a subjetividade do conflito entre interesses econômicos e sociais.

Décadas depois, com a constatação do inevitável esgotamento dos recursos do planeta e diante das consequências inadiáveis do aquecimento global, o desenvolvimento sustentável assumiu lugar de destaque em todas as discussões seja no âmbito econômico, político, social ou ambiental. Mesmo que, na prática o fator econômico ainda prevaleça, a busca por sustentabilidade nas práticas organizacionais se materializa com maior força e promovem a adoção de princípios como o ESG — Environmental, Social and Governance — que reflete o compromisso institucional com o meio ambiente, o bem-estar social e a transparência na governança corporativa.

A aplicação de critérios ESG permite às organizações responderem aos desafios sociais e ambientais com responsabilidade, além de representar uma exigência crescente por parte de investidores, consumidores e da sociedade em geral (Irigaray; Stocker, 2022). No mesmo sentido, a Metodologia ISE B3 (2023) enfatiza que os critérios ESG são fundamentais para avaliar a sustentabilidade e a resiliência das empresas no longo prazo, contribuindo para a criação de valor econômico e socioambiental.

A perspectiva ESG é composta por três pilares interdependentes: (1) Ambiental (Environmental): engloba ações relacionadas à preservação dos recursos naturais, combate às mudanças climáticas e gestão de resíduos; (2) Social (Social): refere-se às práticas voltadas para os direitos humanos, diversidade, inclusão e relação com comunidades e (3) Governança (Governance): está ligada à conduta ética, transparência, estrutura organizacional e conformidade com as legislações. Esses três pilares são especialmente relevantes no setor público, onde as ações impactam diretamente a sociedade e o meio ambiente. A implementação de ESG na gestão pública exige planejamento estratégico, definição de indicadores, capacitação de servidores e articulação com diferentes setores sociais (Trindade, 2023).

A governança pública, orientada pelos princípios ESG, é capaz de promover maior transparência, reduzir riscos e aumentar a confiança da população nas instituições. A metodologia do Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3, por exemplo, pode ser adaptada

para medir o desempenho de governos municipais em sustentabilidade, promovendo políticas públicas mais eficientes (ISE B3, 2023).

Conforme analisa Trindade (2023), ainda há muitos desafios para a institucionalização do ESG no setor público, como a resistência a mudanças culturais, a limitação de recursos e a ausência de indicadores padronizados. Contudo, os benefícios superam os obstáculos, sendo possível observar melhorias na eficiência da gestão, na captação de investimentos e no engajamento dos servidores e cidadãos.

Portanto, compreender e aplicar critérios ESG na administração pública municipal é essencial para municípios resilientes e sustentáveis. A relação entre meio ambiente e desenvolvimento, marcada por contradições nos países em desenvolvimento, pode ser repensada criticamente com contribuições de Leff (2001) e da coletânea Meio Ambiente, Desenvolvimento e Subdesenvolvimento.

Para Leff (2001), a crise ambiental global é, antes de tudo, uma crise da racionalidade moderna. Segundo o autor, o paradigma cartesiano da ciência ocidental separou o sujeito da natureza, fragmentando o conhecimento e promovendo uma visão instrumental da realidade, na qual os recursos naturais são tratados como objetos de exploração ilimitada. A superação dessa crise exige uma mudança epistemológica, com a construção do que ele chama de racionalidade ambiental, capaz de integrar diferentes formas de saber — científico, tradicional, ético e cultural — para a construção de uma nova base civilizatória. O autor propõe o conceito de saber ambiental, que articula conhecimento e ação, ciência e cultura, natureza e sociedade. Esse saber não se limita ao conhecimento técnico-científico, mas envolve a valorização de saberes locais e práticas sustentáveis que respeitam a diversidade ecológica e cultural. A epistemologia ambiental, portanto, é também um projeto político, que visa uma transformação profunda nas formas de produzir, decidir e conviver com o meio ambiente.

Na mesma direção, Andrade et al. (1978) afirmam que o subdesenvolvimento pode ser entendido como um sistema de dependência que intensifica a exploração de recursos naturais nos países periféricos sem retorno proporcional em benefícios sociais e ambientais. Nesse contexto, surge a proposta de um desenvolvimento sustentável que integra dimensões econômicas, sociais, culturais e ecológicas, respeitando as especificidades territoriais e estimulando a participação das comunidades locais. A compreensão da biodiversidade e dos processos ecológicos torna-se essencial para orientar políticas e práticas produtivas mais equilibradas, ao mesmo tempo em que a ocupação desordenada do espaço e o uso predatório

dos recursos evidenciam a necessidade urgente de políticas de ordenamento territorial que conciliem crescimento e justiça social.

Assim, os autores convergem na ideia de que um verdadeiro desenvolvimento sustentável só será possível mediante uma transformação estrutural dos modelos econômicos, políticos e culturais vigentes (Andrade et al., 2014). Essa transformação exige a integração de múltiplos saberes, a participação social, o respeito à diversidade ambiental e a construção de uma governança baseada na ética e na responsabilidade coletiva.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Esta pesquisa tem uma abordagem qualitativa, de cunho exploratório e descritivo, com foco na análise da implementação de práticas ESG no contexto da gestão pública municipal de São Carlos-SP, entre os anos de 2015 e 2025. A metodologia aplicada nesta pesquisa contempla três frentes principais:

Pesquisa bibliográfica, a partir de livros, artigos científicos, legislações, documentos oficiais e relatórios publicados sobre ESG, desenvolvimento sustentável, gestão pública e meio ambiente. As referências principais incluem autores como Leff (2001), Irigaray e Stocker (2022), Trindade (2023), entre outros.

Pesquisa documental, com análise de documentos públicos como Leis Municipais, especialmente a que institui o COMDEMA (Lei Municipal nº 10.664/1993 e suas alterações), dados do Portal da Transparência, requerimento dirigido à Gestão de Pessoas, solicitando o rol de servidores da Secretaria de Meio Ambiente (no período de 2015 a 2025), planos municipais e registros oficiais da atuação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, incluindo atas de reuniões, pareceres e relatórios, bem como registros informativos como matérias publicadas na mídia local. Tais documentos oferecem subsídios para avaliar a incorporação dos pilares ESG na administração local.

Entrevista semiestruturada com dois atores-chave membros do COMDEMA. Essa etapa buscou compreender as percepções, as práticas e os desafios enfrentados pelos agentes envolvidos. A técnica de análise de dados consistiu na análise de conteúdo, buscando identificar padrões, avanços e lacunas nas ações de sustentabilidade e governança. Foram correlacionadas as práticas observadas com os objetivos da pesquisa, destacando sua contribuição para a compreensão do cenário de implementação dos princípios do ESG no município.

O presente protocolo de pesquisa submetido pela Plataforma Brasil, avaliado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Centro Universitário Central Paulista – UNICEP, conforme o Parecer Consubstanciado nº 7.751.979, emitido em 07 de agosto de 2025.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 Percepções institucionais sobre o COMDEMA**

A investigação revelou que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) constitui-se como espaço relevante de mediação entre sociedade civil e poder público, confirmando seu papel de instrumento de governança participativa. Essa constatação se alinha ao que Trindade (2023) aponta como fundamental para a efetividade da gestão pública: a criação de canais de diálogo que assegurem legitimidade às políticas ambientais.

A pesquisa mostrou também que o COMDEMA enfrenta fragilidades devido à falta de recursos e à descontinuidade política. Quando os participantes foram questionados sobre a periodicidade das reuniões, por exemplo, relataram que até o ano anterior as reuniões eram mensais, mas isso foi descontinuado. Na sequência, apresenta-se um trecho da fala de uma das participantes:

“Então, as reuniões dos conselhos eram até o ano passado mensais. Isso estava no regimento interno. Só que no final do ano, tivemos um problema de desmonte do conselho, pelo prefeito, que revogou todas as leis anteriores e criou um regimento. E assim, a gente está sem regimento ainda. E eles estão pleiteando não ter mais reuniões ordinárias, só sob demanda. E nós conselheiros estamos disputando isso com a prefeitura. Inclusive, acionamos o Ministério Público que mandou uma atuação para eles e reconduziu a gente ao conselho, porque a gente tinha sido retirado”.

Essa realidade confirma a visão de Leff (2001), para quem a crise ambiental resulta de uma racionalidade fragmentada, dificultando a consolidação de práticas sustentáveis no município.

### **4.2 Implementação de práticas ESG na esfera pública**

Observou-se que, no período de 2015 a 2025, houve avanços pontuais em temas ligados ao pilar ambiental, como projetos de educação ambiental, debates sobre arborização urbana e

discussões sobre resíduos sólidos, apesar de alguns avanços, a aplicação conjunta dos três pilares do ESG — ambiental, social e de governança — ainda é limitada na gestão municipal.

Neste sentido, os entrevistados reconhecem que, em teoria, o conselho é um instrumento fundamental para democratizar a política ambiental, no entanto, na prática, consideram que o CONDEMA tem tido dificuldade de cumprir seu papel e que está em processo de enfraquecimento. O conselho muitas vezes é visto pela gestão como obstáculo, e não como parceiro na formulação de políticas ambientais, como pode ser observado no trecho a seguir da entrevista.

“... o conselho não funciona bem... é isso, não funciona bem. A prefeitura sempre tenta tirar o poder do conselho, ou mesmo mudar a lei pra tirar poder dele, ou mudar o regimento, pra tentar tirar poder. Então a prefeitura tem uma ação constante de enfraquecimento do conselho. Então, eu acho que ele não cumpre bem o papel que deveria cumprir. E a gente tenta, mas a prefeitura não é parceira nisso, né, a prefeitura não vê o conselho como um parceiro, a prefeitura vê o conselho como um inimigo...”

Esse resultado também vai ao encontro da ideia central desta pesquisa: quanto mais o ESG for verdadeiramente incorporado na gestão pública, maior será a eficiência administrativa e o compromisso com a sustentabilidade. Isso não é o que efetivamente acontece no município de São Carlos na opinião dos participantes. Segundo Irigaray e Stocker (2022), o ESG deve ser aplicado como um processo contínuo, apoiado em indicadores claros, formas de acompanhamento e estabilidade na gestão. No caso de São Carlos, a falta de métricas padronizadas e a influência das mudanças de governo acabam reduzindo o impacto dessas práticas.

### 4.3 Aplicação da teoria no contexto local

Os resultados mostram que o ESG tem potencial de transformação, mas sua aplicação em São Carlos é limitada por falta de recursos, baixa capacitação técnica e pela ausência de um projeto político. Essa limitação fica clara quando, ao serem questionados se o conselho contribui para a oferta de bens e serviços públicos na área da gestão ambiental, os participantes respondem que a atuação do COMDEMA, neste ponto, está muito prejudicada, como pode ser observado no trecho a seguir.

Ah, é difícil. No atual estado que estamos, tem sido difícil a situação de qualquer coisa que seja em prol do meio ambiente. Então, a atuação do Conselho tem sido sempre considerada um problema para os interesses de se construir, de se desmatar etc.,

entendeu? Então, assim, o que eu vou te responder? A gente é para isso que a gente existe, para ajudar no processo de proteção do meio ambiente, que a gente entra com a palavra da população para estabelecer uma paridade em relação ao poder público, que está sempre muito ligado a quem tem maior poder econômico. E é por isso até que se criaram os conselhos. Entendeu? Só que isso é o que é teórico, né? Agora, na prática, eu acho que a gente ainda tem muita dificuldade de retornar para a finalidade que a gente foi instituído.

Isso confirma a teoria de Leff (2001) sobre a necessidade de integrar dimensões sociais, culturais e ambientais e reforça a importância destacada pelo IPEA/PNUD (1990) de gestores capacitados e indicadores de desempenho. Assim, a efetividade do ESG no município depende de estabilidade, preparo institucional e métricas de avaliação.

#### **4.4 Síntese dos achados**

A pesquisa demonstrou que o COMDEMA atua como espaço relevante de participação social e de mediação entre sociedade civil e poder público, embora apresente fragilidades decorrentes de fatores econômicos e sociais. Observou-se que os avanços ambientais, como projetos de educação e debates sobre resíduos sólidos, ainda não se traduzem em uma integração plena dos pilares ESG na gestão municipal.

Esses resultados confirmam parte da teoria, ao evidenciar a importância da institucionalização de práticas sustentáveis e da participação democrática, conforme apontado por CMMAD (1991) e pelo IPEA/PNUD (1990). Ao mesmo tempo, complementam os estudos ao mostrar que, no contexto local, a efetividade do ESG depende de políticas de longo prazo, da capacitação de gestores e da maior articulação entre poder público e sociedade civil.

### **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA (São Carlos, 1993) representou um avanço no sentido da valorização do espaço deliberativo e gestão participativa, em prol do desenvolvimento sustentável. No entanto, a análise documental relativa ao COMDEMA (Lei nº 10.664/93 e alterações: Lei nº 10.936/94, Lei nº 11.005/95, Lei nº 15.381/10, Lei nº 19.108/19) e a consulta ao Portal da Informação, evidenciou a falta de informações atualizadas sobre as atividades do COMDEMA e da Gestão Municipal, isso afeta o controle, o monitoramento, a avaliação e a apresentação de resultados e, essa falha na transparência compromete a integridade e a confiabilidade das ações institucionais.

Na 15.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Carlos (Câmara Municipal de

São Carlos, 2025), o vereador Djalma Nery questionou a situação da Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente, a qual passa por redução do quadro de servidores, bem como sobre a alteração do Regimento Interno do COMDEMA, fatos que evidenciam a insegurança e instabilidade nas ações da gestão municipal, no que tange questões de extrema relevância para a sociedade.

A entrevista com os representantes da sociedade civil do COMDEMA demonstrou que há muitas divergências, embate de forças e, até mesmo, conflitos de interesse que, por vezes, promove ambiguidades e direciona as ações da gestão municipal, comprometendo a isenção, a imparcialidade e a confiabilidade da instituição. A implementação de mecanismos e procedimentos que otimizem o atendimento gera morosidade e ineficiência na resposta a consultas pautadas na Lei de Acesso à Informação, conforme se confirmou com o requerimento, dirigido à Gestão de Pessoas, que solicita o rol de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde 2015 até a presente data, sem resposta até a conclusão deste artigo. Isso coloca em dúvida o comprometimento com as demandas dos cidadãos por parte da gestão.

Todas essas evidências colocam em dúvida a capacidade de governança, a responsabilidade social e a capacidade de manter o compromisso com desenvolvimento sustentável por parte da gestão do município de São Carlos – SP. Bem como corroboram a importância da presente pesquisa quanto aos principais desafios e oportunidades que a gestão municipal enfrenta na implementação eficaz de práticas ESG.

A nota de rodapé do livro *Meio Ambiente: aspectos técnicos e econômicos*, ilustra muito bem a importância da governança, no sentido de elaborar planejamento e políticas focadas na instituição e não meramente como plano de um gestor (governo). Essa foi a principal constatação dessa pesquisa: com relação à gestão municipal na cidade de São Carlos, no período de 2015 a 2025, as evidências demonstraram que a efetividade e sucesso das práticas em ESG, apesar dos esforços e avanços, ficaram comprometidos, pelas sucessivas mudanças de estratégias tanto políticas como administrativas, pelo embate de forças entre os que defendem os interesses sociais e coletivos e os que defendem interesses meramente econômicos e, principalmente, pela ausência de um plano de gestão perene.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Manuel Correia de; LESER, Walter; SACHS, Ignacy; FURTADO, Celso; KERR, Warwick Estevam. **Meio ambiente, desenvolvimento e subdesenvolvimento**. São Paulo: EDUSP, 1978.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS: **15ª Sessão Ordinária**. 29/04/2025. Disponível em: <<https://camarasaocarlos.sp.gov.br/video/?ent=70792&p=player&a=2025&id=5192>>. Acesso em: 20 mai. 2025.

CARTA BRASILEIRA CIDADES INTELIGENTES. **Projeto “Apoio à Agenda Nacional de Desenvolvimento Urbano Sustentável no Brasil (ANDUS)**. Desenvolvido em construção colaborativa por um grupo Interministerial e Interinstitucional, em cooperação com a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH Disponível em: <<https://www.gov.br/cidades/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/desenvolvimento-urbano-e-metropolitano/projeto-andus/carta-brasileira-para-cidades-inteligentes/CartaBrasileiraparaCidadesInteligentes2.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2025.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). **Nosso futuro comum** – 2ª edição. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1991.

DECICINO, R. **Desenvolvimento sustentável: como surgiu esse conceito?** Portal Uol Educação, [s.d.]. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/geografia/desenvolvimento-sustentavel-2-como-surgiu-esse-conceito.htm>>. Acesso em: 27 abr. 2025.

HARRACA, Paula, **O Poder Transformador do ESG: Como Alinhar Lucro e Propósito**. 1ª edição, Planeta Estratégia; 2022.

IPEA/PNUD. **Meio Ambiente: aspectos técnicos e econômicos**, Rio de Janeiro, IPEA: Brasília, IPEA/PNUD, 1990

IRIGARAY, Hélio Arthur Reis; STOCKER, Fabricio. ESG: novo conceito para velhos problemas. **Caderno EBAPE.BR**, v. 20, n. 4, Jul-Aug 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1679-395186096>>. Acesso em: 19 abr. 2025.

ISE B3. **Metodologia do Índice de Sustentabilidade Empresarial**. São Paulo: B3, 2023. Disponível em: [https://iseb3-site.s3.amazonaws.com/ISE\\_B3\\_-\\_Metodologia\\_2023-vf-07jul2023.pdf](https://iseb3-site.s3.amazonaws.com/ISE_B3_-_Metodologia_2023-vf-07jul2023.pdf). Acesso em: 19 abr. 2025.

LEFF, Enrique. **Epistemologia ambiental**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

NASCIMENTO, Juliana Oliveira. **ESG: O Cisne Verde e o Capitalismo de Stakeholder - A Tríade Regenerativa do Futuro Global**. 2ª Edição: Revista dos Tribunais, 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. UNIC Rio, 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2025.

PORTAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. **Dicionário Ambiental: Desenvolvimento Sustentável**. Texto: Denise Scabin – CEA/SEMIL. Desenvolvido pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Publicado em 05/12/2023. Apresenta

textos sobre meio ambiente. Disponível em: <<https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/desenvolvimento-sustentavel>>. Acesso em: 27 abr. 2025.

SÃO CARLOS. **Lei Nº 10.664 de 02 de agosto de 1993:** Cria o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE "CONDEMA" e dá outras providências. 1993. Disponível em: <<https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/conselhos-municipaisx1/153451-conselho-municipal-de-defesa-do-meio-ambiente-comdema.html>>. Acesso em: 27 abr. 2025.

SÃO CARLOS. **Portal da Transparência:** CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA – Legislação. Disponível em: <<https://saocarlos.sp.gov.br/index.php/conselhos-municipaisx1/153451-conselho-municipal-de-defesa-do-meio-ambiente-comdema.html>>. Acesso em: 27 abr. 2025.

SÃO CARLOS. **Portal da Informação:** Lei de Acesso à Informação. Disponível em: <[https://www.leidainformacao.com.br/ords/portal/f?p=151:HOME::P\\_CLIENTE:](https://www.leidainformacao.com.br/ords/portal/f?p=151:HOME::P_CLIENTE:)>. Acesso em: 02 set. 2025.

TRINDADE, Caroline de Freitas. **Adoção de Práticas ESG na Gestão Pública: Desafios e Possibilidades.** Fortaleza: Centro Universitário Christus, 2023. Disponível em: <https://repositorio.unichristus.edu.br>.